

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 2021

(ADESÃO DO BRASIL AO PROTOCOLO DE NAIRÓBI)

Foi publicado na edição do Diário Oficial da União de 10/03/2021, o Decreto Legislativo nº 7/2021, promulgado pelo Congresso Nacional, que confirma a adesão do Brasil ao Protocolo de Nairóbi, um acordo celebrado no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC), em 2015, na capital do Quênia, para eliminação dos subsídios à exportação de produtos agrícolas.

O Protocolo de Nairóbi busca equiparar as regras multilaterais do setor agrícola às já válidas para os produtos manufaturados. Subsídios agrícolas são qualquer forma de apoio financeiro ao produtor, pago pelo governo, para estimular as vendas para o mercado externo, como financiamentos mais baratos, isenções tributárias e programas de seguro para exportação. Os subsídios frequentemente são concedidos por países desenvolvidos.

O governo brasileiro alega que a proibição dos subsídios representa um ganho para os países exportadores agrícolas do mundo em desenvolvimento, em razão da elevada distorção na competição provocada por esse tipo de mecanismo. Afirma ainda que o País já cumpre as cláusulas do protocolo.

Pelo acordo, o fim dos subsídios terá efeitos imediatos para os países desenvolvidos e implementação gradual para os países em desenvolvimento.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/03/2021 | Edição: 46 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 7, DE 2021 (*)

Aprova o texto da Decisão Ministerial sobre Competição nas Exportações (WT/MIN(15)/45*WT/L/980), acordada pelos Estados membros na 10ª Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio (OMC), em 19 de dezembro de 2015, na cidade de Nairóbi.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Decisão Ministerial sobre Competição nas Exportações (WT/MIN(15)/45*WT/L/980), acordada pelos Estados membros na 10ª Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio (OMC), em 19 de dezembro de 2015, na cidade de Nairóbi.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Decisão, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2021

SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

O texto da Decisão Ministerial acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 22/12/2020.

Brasília, 10/03/2021
Jerusa Netto Ramos

REFERÊNCIAS:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-legislativo-307415498>
- AGÊNCIA SENADO – Disponível em:
https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/03/10/congresso-promulga-adesao-do-brasil-ao-protocolo-de-nairobi?utm_campaign=noticias&utm_medium=WebPush&utm_source=senado-noticias
- AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS – Disponível em:
<https://www.camara.leg.br/noticias/734469-congresso-nacional-promulga-adesao-do-brasil-ao-protocolo-de-nairobi/>